



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 174/14, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

*Autoriza alienação por permuta de imóvel
que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por permuta, mediante avaliação prévia, nos termos do que vem autorizado pelo artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, o imóvel de área remanescente de propriedade do Município, a seguir identificado, situados no perímetro urbano desta cidade:

I – Uma área de terreno, identificado pelo lote nº 01, da Quadra nº. 21, do Loteamento denominado Parque Laguna II, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: – **Frente:** Limitando-se na linha do Estacionamento que faz frente para a Rua Albino de Oliveira, medindo 15,00m (quinze metros); – **Fundo:** limitando-se com a Rua Antonio Jonas de Castro, medindo 15,00m (quinze metros); – **Lado Direito:** limitando-se com o lote nº. 02, medindo 35,00 (trinta e cinco metros); – **Lado Esquerdo:** limitando-se com a Rua Tassio Dutra, medindo 35,00 (trinta e cinco metros). Perfazendo-se uma área total de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados): Permutado: CÁSSIO MARINS SILVA.

Art. 2º - Nos termos do disposto na citada Lei nº. 8.666/93, o valor da permuta será fixado, previamente, em LAUDO pelo Avaliador Oficial do Município, por metro quadrado.

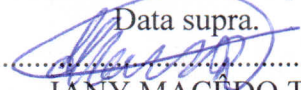
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 046/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 046/2014, de 14/08/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 174/14 de 21/08/2014 que *“Autoriza alienação por permuta de imóvel que especifica e dá outras providências”*.

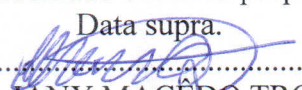
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação